



ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de Bacurituba
GABINETE DO PREFEITO

PUBLICADO EM

Data 09/05/2013


Francisco Costa Farias
Chefe de Gabinete
Prefeitura Municipal de Bacurituba

LEI Nº. 007 /2013

"AUTORIZA O MUNICÍPIO DE BACURITUBA A CELEBRAR CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO MEDIANTE REALIZAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO".

A CÂMARA MUNICIPAL DE BACURITUBA, Estado do Maranhão, aprovou e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica autorizado o Município de Bacurituba, Estado do Maranhão a celebrar, mediante processo licitatório, contratos de terceirização de serviços, nas seguintes funções:

- a) serviços de saúde em geral;
- b) obras civis de engenharia;
- c) serviços gerais de menor complexidade.

§ 1º - A terceirização poderá ser realizada para atender serviços de caráter continuado ou obras certas.

§ 2º - Nenhum contrato de terceirização de prestação de serviços poderá ser celebrado existindo servidores ativos no exercício das funções suficientes para suprir a necessidade do Município.

Art. 2º - A celebração de contratos de terceirização de prestação de serviços autorizados por esta lei, obedecerá quando a sua formalização ao disposto da Lei nº8.666/93 e suas alterações.

Art. 3º - As despesas decorrentes dos contratos de terceirização autorizados na presente Lei serão atendidas por recursos do orçamento vigente em dotações orçamentárias próprias.

Art. 4º - Este Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bacurituba, aos 09 (nove) dias do mês de maio do ano de 2013.


José Sisto Ribeiro Silva
Prefeito de Bacurituba

Rua Benjamim Constant, s/nº, Centro, Bacurituba – CEP- 65.233-000.
CNPJ 01.612.534/0001-31



ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de Bacurituba
GABINETE DO PREFEITO

Certifico que a Lei Municipal nº 007/2013, foi sancionada no dia 09 de maio de 2013, pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito de Bacurituba/MA. Certifico ainda que a presente Lei foi afixada no mural da Prefeitura Municipal de Bacurituba, conforme o art. 147, inciso IX, da Constituição Estadual, haja vista que o Município não possui órgão de imprensa oficial ou jornal local.

Bacurituba, 09 de maio de 2013.


Francisco Costa Farias
Chefe de Gabinete



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA DO MUNICÍPIO DE BACURITUBA
C.N.P.J [MF] 01.620.669/0001-49
RUA SÃO LINO S/Nº, CENTRO/FONE: [98] 3401-1081 – CEP: 65233-000
BACURITUBA-MARANHÃO

CERTIDÃO DE APROVAÇÃO E PUBLICAÇÃO

Certificamos que o Projeto de Lei nº 007/2013 foi apreciado e aprovado na sessão da Câmara Municipal de Bacurituba no dia 08/05/2013 recebendo a referida a Lei o nº 006/2013 e em cumprimento à legislação vigente, em especial o que preceitua o artigo 147, inciso IX, da Constituição Estadual do Maranhão, certificamos que a Lei Municipal nº 006/2013 foi afixada no mural da Câmara Municipal de Bacurituba, na data infra citada, uma vez que o Município não possui órgão de imprensa oficial ou qualquer jornal local.

Bacurituba, 08 de maio de 2013


Ozana de Jesus Costa

Presidente da Câmara Municipal de Bacurituba